

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2087 de 24 de Junho de 2022.

“DENOMINA “ESTRADA MUNICIPAL HOMERO LIBRELOTO STEFANELLO” A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “Estrada Municipal Homero Libreloto Stefanello”, a via pública municipal que se inicia na BR 060-SD 5, entrada da Fazenda Laguna até a MS-162 no Posto Piqui – SD 41.

Art. 2º. A denominação dessa via englobará todo o trecho da via SD 5 e SD 41, da descrição do mapa em anexo.

Art. 3º. O Poder Executivo providenciará placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal , 24 de junho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva